Lei Complementar nº. 057/2019

"Aumenta número de vagas nas classes de cargo público que menciona; extingue cargos públicos vagos; alterando anexos das Leis Complementares nº 16/2006 e 31/2009, e dá outras providências."

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 016/2006, o número de vagas dos seguintes cargos públicos a serem providos por concurso público:

a) 01 (um) cargo de Médico da Saúde da Família;
b) 01 (um) cargo de Psicólogo;
c) 01 (um) cargo de Fisioterapeuta;
d) 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam extintos, no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Japaraíba, os seguintes cargos previstos na Lei Complementar nº 016/2006:

a) 03 (três) cargos de Assistente Administrativo;
b) 01 (um) cargo de Médico Clínico Geral (20 horas);
c) 01 (um) cargo de Pedreiro.

Parágrafo único. Os cargos de carreira previstos no *caput* encontram-se vagos, não providos.

Art. 3º. Em razão das modificações descritas nos artigos anteriores, fica alterado o Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 016/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Art. 5º. Em razão da modificação descrita no artigo anterior, fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 031/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	VAGAS
Cuidador Educacional	14
Especialista Educacional	05
Professor - Ensino Fundamental	09
Professor – Educação Infantil ao 5º ano	29
Professor de Educação Física	04
Psicopedagogo	01

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, reordenar e modificar, na Lei Orçamentária Anual de 2019, na LDO exercício 2019 e no PPA, segundo os limites financeiros já estabelecidos nas referidas leis, as dotações orçamentárias em cada Secretaria, Subsecretaria e Departamentos, adequando-os à estrutura administrativa prevista nesta Lei Complementar.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar nas Leis Complementares nº 016/2006 e 031/2009 as presentes alterações.

Art. 8º. As despesas constantes desta Lei correão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas mediante a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente ao que ocorrer a sua publicação.

Município de Japaraíba(MG), 27-novembro-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO